



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO  
Gabinete da Diretoria - Campus Monte Castelo - GAB-MTC  
EDITAL Nº 70/2021

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021

O Diretor-Geral do **Campus São Luís - Monte Castelo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e dos Processos nº **23249.041577.2020-16** e **23249.004480.2021-11**.

### 1. DAS VAGAS

**1.1.** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas** destinadas para contratação por tempo determinado, para professor substituto, em regime de **40 (quarenta) horas**, para as áreas de **Engenharia Civil** e **Química** de acordo com o disposto no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática do **Anexo I**.

**1.2.** As vagas serão destinada para o **Campus São Luís - Monte Castelo**.

**1.3.** Será criado um cadastro de reserva e os candidatos aprovados, porém não convocados, poderão ser aproveitados por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da Administração, tanto para a contratação como Professor Substituto quanto para a contratação como Professor Temporário.

### 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**2.1.** Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo público, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

**2.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

**2.1.2.** Em caso de haver novas vagas, e haver cinco candidatos aprovados e classificados, o quinto candidato a ser chamado será o deficiente, obedecendo ao percentual de 20% das vagas.

**2.1.3.** Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu Artigo 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 40, § 1º e § 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições no IFMA.

**2.1.4.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

**2.1.5.** No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Processo Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

**2.1.6.** O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

**2.1.7.** Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficientes será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

**2.1.8.** A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados, geral ou com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

**2.2.** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhado deverá ser protocolado no Protocolo do IFMA - Campus São Luís Monte Castelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA.

**2.2.1.** O candidato com deficiência deverá entregar, no protocolo do Campus São Luís - Monte Castelo, destinado à Comissão de Processo Seletivo, até o dia **08 de outubro de 2021**, no horário das **8 às 12 horas** e das **14 às 18 horas**, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a **alínea "b" do subitem 2.2**, bem como cópia autenticada do CPF e RG ou ainda encaminhá-lo via SEDEX ou por carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), postada impreterivelmente até o dia **08 de outubro de 2021**, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA.

**2.2.2.** O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, vaga para participar do Concurso nessa condição, dando entrada no protocolo do **IFMA - Campus São Luís Monte Castelo**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA, requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

**2.2.3.** O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Campus São Luís - Monte Castelo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

**2.3.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado via Protocolo do IFMA Campus São Luís Monte Castelo, conforme **Anexo III**.

**2.4.** O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

**2.4.1.** A autenticação de laudos e/ou documentos para atender este item poderá ser feita no IFMA Campus São Luís – Monte Castelo por ocasião da entrega dos mesmos.

**2.5.** A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)) e do Campus São Luís Monte – Castelo (<https://montecastelo.ifma.edu.br>) na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

**2.6.** O candidato disporá de **dois dias úteis**, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento no protocolo do IFMA Campus São Luís Monte – Castelo, citados no subitem **2.5** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**2.7.** A inobservância do disposto no subitem **2.6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas, reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**2.8.** O candidato classificado que se declarou deficiente será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

**2.9.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

**2.10.** A não observância do disposto no subitem **2.2.2**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

**2.11.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

**2.12.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, será exonerado.

**2.13.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

**2.14.** As vagas de que tratam o subitem **2.13**, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser efetuadas, exclusivamente, via internet através do site do IFMA, no endereço eletrônico [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br) ou no site do Campus São Luís Monte – Castelo (<https://montecastelo.ifma.edu.br>), no período de **29 de setembro a 07 de outubro de 2021**.

**3.2.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00** (oitenta reais) e poderá ser paga através de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no momento da inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, ou seus correspondentes bancários, ou por atendimento eletrônico, nos respectivos horários de funcionamento, até o limite das **21:59 h (vinte e uma horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de outubro de 2021 – Horário de Brasília**.

**3.3.** No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

**3.4.** Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá restituição do valor pago.

**3.5.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque só terá sua inscrição efetivada após a compensação do mesmo.

**3.6.** A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo VI**.

**3.7.** O candidato terá direito a apenas **uma única inscrição** no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital. Se o candidato efetivar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a mais recente paga ou, na hipótese de pagamentos realizados na mesma data, a de maior número de inscrição.

**3.8.** O candidato que se declarar com deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o que consta no Art. 43 do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

**3.9.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial (**Anexo II**), no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. Nesse caso, o Campus São Luís – Monte Castelo deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.

**3.10.** Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (caso candidato do sexo masculino);

b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas aqui apresentadas;

**3.11.** A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**3.12.** Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus São Luís – Monte Castelo disponibilizará o email [seletivoprofessor.montecastelo@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.montecastelo@ifma.edu.br) e o telefone **(98) 99961-5556**, em dias úteis, em horário comercial, no período de **27 de setembro a 30 de outubro de 2021**.

### **4. DAS PROVAS**

**4.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

#### **5. DA PROVA DIDÁTICA**

**5.1.** A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

**5.2.** A prova deverá ter duração mínima de **45 (quarenta e cinco)** minutos e máxima de **55 (cinquenta e cinco)** minutos. **O candidato terá a pontuação da prova didática penalizada em 0,5 (meio) ponto por minuto fora do prazo estabelecido**, contabilizados conforme **Anexo IV**.

**5.3.** A Prova Didática será realizada na cidade de São Luís-MA na sede do Campus São Luís-Monte Castelo, situado na Avenida Getúlio Vargas,

nº 04, Bairro Monte Castelo, e terá seu início às **8 horas do dia 20 de outubro de 2021, podendo ser estendida por quantos dias forem necessários**, condicionados a quantidade de candidatos inscritos, obedecendo rigorosamente ao cronograma de sorteios e realização da Prova Didática com previsão no **Anexo VI**, elaborado de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos.

**5.4.** O Cronograma de sorteio de realização da Prova Didática (vide **Anexo VI** deste Edital), será afixado no Mural da Portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e divulgado no site oficial do IFMA (**www.ifma.edu.br**) e do Campus São Luís Monte - Castelo (**https://montecastelo.ifma.edu.br**), em **horário comercial** no dia **16 de outubro de 2021**.

**5.5.** O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá no mínimo em **48 (quarenta e oito) horas** antes da mesma, conforme previa estabelecida no Anexo VI - Cronograma.

**5.5.1.** O sorteio do tema será feito em sessão pública na **Área de Vivência** do Campus São Luís - Monte Castelo, **sendo facultada a presença do candidato**.

**5.5.2.** O tema sorteado, dentre uma lista de **10 (dez) temas** constantes no **Anexo I** deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse **04 (quatro)**. Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários. Tendo sido feito uma prévia para a quantidade de grupos no Anexo VI - Cronograma, que pode ser alterada conforme o número de candidatos inscritos.

**5.5.3.** O tema sorteado será lavrado em Ata pela Coordenação do Processo Seletivo e divulgado nos murais do Campus São Luís - Monte Castelo, bem como nos sites do IFMA (**www.ifma.edu.br**) e do Campus São Luís Monte - Castelo (**https://montecastelo.ifma.edu.br**). Podendo ainda ser encaminhado diretamente para os emails cadastrados pelos candidatos no ato da inscrição.

**5.6.** O candidato deverá comparecer ao local e data de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com **30 (trinta) minutos** de antecedência do início dos trabalhos. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto)

**5.7.** O acesso do candidato ao Campus São Luís - Monte Castelo será permitido até **10 (dez) minutos** antes do início da prova didática do grupo ao qual pertence, não sendo mais permitido ao candidato adentrar e participar do Processo Seletivo sob qualquer hipótese.

**5.7.1.** Para acessar as instalações do Campus Monte Castelo, a qualquer momento deste processo seletivo, o candidato deverá usar obrigatoriamente máscaras (caseiras ou cirúrgicas) em conformidade com o Decreto nº 35.476 de 20 de abril de 2020, do Governo do Maranhão.

**5.7.2.** A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca. O candidato é orientado a levar máscaras reservas para troca durante os períodos que permanecer no Campus.

**5.7.3.** Ao candidato será permitida a retirada da máscara para alimentação e para ingestão de líquidos. Devendo colocá-la imediatamente ao fim da ação que motivou a retirada.

**5.7.4.** O descarte da máscara de proteção contra a Covid-19, durante o período que permanecer nas dependências do Campus Monte Castelo, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

**5.7.5.** Será disponibilizado álcool em gel nos locais de aplicação das etapas do Processo Seletivo, para higienização das mãos e de equipamentos a todos os candidatos e à comissão responsável pelo certame.

**5.7.6.** No momento de identificação do candidato, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel para conferência e assinatura da lista de frequência. Os membros da comissão organizadora ou da banca examinadora poderão solicitar ao candidato que abaixe rapidamente a máscara, caso seja indispensável para identificar o candidato.

**5.7.7.** O candidato deverá levar os seus próprios copos ou garrafas com água em todas as etapas do seletivo. Caso seja necessário, o campus disponibilizará copos descartáveis.

**5.7.8.** A temperatura dos candidatos será aferida na portaria do Campus Monte Castelo.

**5.7.9.** Caso seja identificado algum candidato com temperatura acima de **37,8°C**, este deve ser orientado, na portaria, a procurar um serviço médico.

**5.7.10.** O candidato deverá informar na semana da prova didática e a qualquer momento antes da mesma, se testou positivo para a COVID 19 ou teve contato com pessoa infectada. Tais situações impedirão sua participação na prova didática.

**5.7.11.** Não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais e/ou que não estejam usando máscara de forma correta.

**5.7.12.** O candidato que, durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção sanitárias constantes neste edital será advertido, podendo ser eliminado em caso de reincidência.

**5.8.** Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes em hipótese alguma

**5.9.** A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de **20 (vinte) minutos**.

**5.10.** Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca **Examinadora o Plano de Aula em 03 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae**. O candidato que não entregar as três vias do Plano de Aula será eliminado do Concurso.

**5.11.** No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

**5.12.** Todos os comprovantes apresentados no Curriculum Vitae deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos. A autenticação poderá ser feita no IFMA Campus São Luís - Monte Castelo por ocasião da realização da prova didática e em local indicado pela comissão do seletivo.

**5.13.** No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme **Anexo IV**, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

**5.14.** A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.15.** O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

**5.16.** Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

**5.17.** O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)) e do Campus São Luís Monte – Castelo (<https://montecastelo.ifma.edu.br>), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

**5.18.** O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

**5.19.** Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

**5.20.** O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

**5.21.** A cópia da apresentação deverá ser fornecida à banca imediatamente após o término da aula.

**5.22.** A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

**5.23.** Não será permitido o uso de **aparelho celular** para gravação da Prova Didática.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1.** No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

**6.2.** Serão analisados apenas os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, com nota mínima igual a **7 (sete)**, conforme subitem **8.1**. Os títulos do candidato com nota inferior a **7 (sete)**, serão devolvidos pela comissão organizadora do seletivo.

**6.3.** Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação acadêmica, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

**6.4.** O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

**6.5.** O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

**6.6.** Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

**6.7.** A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **Anexo V**.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1.** Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por **02 (dois)** Professores da área específica ou afim e **01 (um)** Pedagogo ou Especialista em Educação.

**7.2.** Os nomes dos servidores que irão compor a banca Examinadora serão indicados pelo Departamento Acadêmico com destinação de vaga e designados pelo Diretor Geral do Campus São Luís – Monte Castelo, por meio de Portarias e/ou Ordem de Serviço.

**7.3.** O Campus São Luís-Monte Castelo deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até **72 (setenta e duas) horas** antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, na portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e nos sites do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)) e do Campus São Luís Monte – Castelo (<https://montecastelo.ifma.edu.br>).

**7.4.** A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

**7.5.** É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

**7.6.** O candidato inscrito receberá a nota de sua prova didática, por escrito, logo após o término da mesma e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte.

**7.7.** O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente protocolada no Campus São Luís-Monte Castelo e dirigida à Comissão do Processo Seletivo, impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data de divulgação da mesma.

**7.8.** Caso haja recursos, a Banca Examinadora terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar o resultado reclamado.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de **0 (zero)** a **10 (dez)** a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcancem média igual ou superior a **7 (sete)**, com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos. O candidato com nota inferior a **7 (sete)**, na Prova Didática, estará automaticamente desclassificado.

**8.2.** No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e autenticados.

**8.3.** Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida da soma destes dois.

**8.4.** Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

**8.4.1.** Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

**8.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís-Monte Castelo ou nos sites ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br) e <https://montecastelo.ifma.edu.br>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, no Diário Oficial

da União.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) não apresentar as **03 (três) vias** do Plano de Aula;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência da realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não se fazer presente no IFMA Campus São Luís – Monte Castelo, dentro do horário determinado para início dos trabalhos, por ocasião da realização da prova didática, conforme estabelecido neste Edital.
- i) desrespeitar reiteradamente os protocolos sanitários em vigência no Campus Monte Castelo e as orientações sanitárias contidas neste Edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.745/93 e legislação pertinentes.

**10.1.1.** O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**10.1.2.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

**10.1.3.** A não observância do disposto no subitem **10.1.1**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

**10.1.4.** As vagas de que trata o subitem **10.1.1**, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

**10.1.5.** Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

**10.1.6.** O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

**10.1.7.** O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será exonerado.

**10.1.8.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através do Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal - (DADMP/DIGESPE) em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**10.2.** Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente ou bacharelado, conforme os requisitos mínimos exigidos nos quadros de vagas contidos no **Anexo I** deste Edital, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, art. 10, da Lei nº 12.772/2012.

**10.3.** Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

**10.4.** A contratação será feita por um período de até **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

**10.5.** Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

**10.6.** No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de **vinte e quatro meses**, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

**10.7.** É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

**10.8.** O contrato será por tempo determinado, em regime de prestação de serviço de **40 (quarenta) horas semanais**, como docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**10.9.** O contratado em regime de **40 (quarenta) horas** perceberá a título de remuneração o valor de **R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)** que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de **R\$ 234,68 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, Especialização, no valor de **R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, Mestrado, no valor de **R\$ 1.174,07 (mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos)** e Doutorado, no valor de **R\$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos)**, Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**10.10.** No ato da contratação, o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este para candidato do sexo masculino)..

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme determina o Art. 12 da Portaria nº 450/2002, de 06 de novembro de 2002 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, contada a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do Processo Seletivo no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do referido resultado nos endereços eletrônicos **www.ifma.edu.br** e **https://montecastelo.ifma.edu.br**.

**12.2.** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

**12.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo e protocolados no Campus São Luís – Monte Castelo, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 04 – Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

**12.4.** O prazo para análise do recurso será de 02 (dois) dias úteis.

**12.5.** Após análise dos recursos, o resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Direção Geração do Campus São Luís – Monte Castelo, através de Edital Publicado no Diário Oficial da União.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade da Coordenação dos Processos Seletivos do IFMA, Campus São Luís – Monte Castelo, designada pela Direção Geral, obedecidas as normas do presente Edital.

**13.2.** O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

**13.3.** A Retribuição por Titulação (RT) será vinculada à titulação do professor a ser substituído, conforme legislação específica.

**13.4.** Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo Campus São Luís-Monte Castelo.

**13.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus São Luís – Monte Castelo.

**13.6.** O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e nos sites **www.ifma.edu.br** e **https://montecastelo.ifma.edu.br**, contendo a relação de **todos** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação sem limites ou reservas de vagas.

**13.7.** A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus São Luís – Monte Castelo.

**13.7.1.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados imediatamente.

**13.8.** Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros campi do IFMA, tanto para Professor Substituto como para Professor Temporário, de acordo com o interesse da Instituição.

**13.9.** A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

**13.10.** Os candidatos não classificados terão **30 (trinta) dias**, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA – Campus São Luís-Monte Castelo. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

**13.11.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e nos sites **www.ifma.edu.br** e **https://montecastelo.ifma.edu.br**, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**13.12.** Fazem parte integrante deste Edital os Formulários de Pessoas com Deficiência, Pessoa com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

**13.13.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus São Luís-Monte Castelo em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**13.14.** Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Coordenação dos Processos Seletivos do IFMA, Campus São Luís – Monte Castelo.

**13.15.** Havendo desistência de candidatos convocados para contratação, o IFMA procederá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento do cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação.

**13.16.** A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita pelo DADMP/DIGESPE, através de correspondência registrada, a ser enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da sua inscrição, não se responsabilizando o IFMA pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

**13.17.** O candidato convocado terá **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, e o não pronunciamento dentro do prazo estabelecido implicará na sua renúncia tácita à contratação, a qual a Instituição, por meio do setor competente, lavrará em Ata e tornará público para todos os efeitos legais.

**13.18.** Estará apto à contratação o candidato classificado conforme o Resultado Final, de acordo com o subitem 13.6 deste Edital.

**13.19.** A admissão do candidato fica condicionada à classificação e posterior convocação, de acordo com a necessidade e conveniência do IFMA, à inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico do IFMA e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**13.20.** O candidato, caso aceite, terá **15 (quinze) dias** para entregar a documentação, bem como os exames admissionais, que são exigidos pelo IFMA.

**13.21.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada publicamente, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**13.22.** O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**13.23.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Seletivos do Campus São Luís – Monte Castelo e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do IFMA.

**13.24.** Fica eleito o Foro Federal de São Luís – MA para dirimir questões relativas ao presente Processo Seletivo.

São Luís – MA, 27 de setembro de 2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

**CLAUDIO LEÃO TORRES**

Diretor-Geral do Campus São Luís – Monte Castelo

Portaria nº 5.429 de 18/11/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

O candidato deverá **possuir Habilitação Legal Específica obtida, conforme os requisitos mínimos exigidos nos quadros de vagas contidos no Anexo I deste Edital**, para o exercício do cargo conforme **item I do § 2º, do art. 113, da Lei 11.784, de 22/09/2008**, sem prejuízo de atendimento ao Requisito Específico, abaixo discriminado.

<b>Áreas / Disciplinas</b>	<b>Qte. Vagas</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Temas da Prova Didática</b>
<b>Engenharia Civil / Estruturas</b>	<b>01</b>	Bacharelado em Engenharia Civil	01. Introdução ao método dos elementos finitos em análise estrutural; 02. Cargas móveis e linhas de influência em estruturas isostáticas e hiperestáticas para pontes; 03. Estabilidade global em edifícios de alvenaria estrutural; 04. Dimensionamento de peças de madeira submetidas à flexão composta oblíqua; 05. Dimensionamento de ligações parafusadas em estruturas metálicas; 06. Punção em lajes lisas de concreto armado; 07. Análise dos efeitos de segunda ordem em pilares de pontes em concreto armado; 08. Dimensionamento de peças de madeira à tração e compressão; 09. Dimensionamento de parede de alvenaria estrutural à compressão e ao cisalhamento; 10. Dimensionamento de estruturas metálicas submetidas à compressão;
<b>Química</b>	<b>01</b>	Licenciatura em Química Bacharelado em Química	01. Modelos atômicos e lei periódica; 02. Ligações químicas, forças intermoleculares; 03. Cálculos estequiométricos; 04. Equilíbrio químico ácido-base; 05. Soluções e propriedades coligativas; 06. Funções e reações inorgânicas; 07. Funções da Química Orgânica; 08. Eletroquímica; 09. Termodinâmica; 10. Sustentabilidade e projetos ambientais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021**

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, com deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de Identidade/Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021**

**ANEXO III - MODELO DE RECURSO**

**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

\_\_\_\_\_ candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem, tempestivamente, recorrer:

- ( ) Da Banca Examinadora
- ( ) Do Resultado da Prova Didática
- ( ) Da Prova de Título
- ( ) Dos Resultados Oficiais Preliminares
- ( ) Outros \_\_\_\_\_ (especificar)

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021**

**ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DA PROVA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021      TEMPO DE AULA MINISTRADA: \_\_\_\_\_ minutos

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

<b>PLANO DE AULA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA / COMENTÁRIO</b>
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
<b>(A)</b>	<b>0 a 30</b>		
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA / COMENTÁRIO</b>
1. Domínio do Conteúdo	0 a 14		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 14		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 14		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 14		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação de Aprendizagem	0 a 14		
<b>(B)</b>	<b>0 a 70</b>		
<b>CONTROLE DO TEMPO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE AULA</b>	<b>PENALIDADE</b>
			<b>(C) 0 - 30</b>
Meio ponto por minuto fora da faixa de tempo estabelecida	45 mim a 55 mim		

**NOTA FINAL = [ A + B - C ] ÷ 10 = xx.xx**

NOME DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021**

**ANEXO V - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO**

A prova de título será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	20,00
Mestrado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos)	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim que não seja a utilizada para contratação	15,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não seja a utilizada para a contratação.	15,00
Aperfeiçoamento - CH mínima de 180 (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,5 ponto)	5,00
Atualização - CH mínima de 120 (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,5 ponto)	3,00
Certificação em exame de proficiência DELE ou equivalente com pontuação correspondente a B2 ou superior	2,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
<b>Pontuação Máxima da Formação Acadêmica</b>	<b>87,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental - 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio / Educação Profissional Técnica - 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação - 2,0 pontos por semestre (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação - 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00
<b>Pontuação Máxima da Experiência Docente</b>	<b>50,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano inteiro.	2,00
De um a dois anos inteiros	4,00
De dois a três anos inteiros	6,00
Quatro ou Mais anos inteiros	10,00
<b>Pontuação Máxima da Experiência Técnico-Profissional em Área Correlata</b>	<b>10,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros ou capítulos de livros publicados - 8 pontos para livro e 4 pontos para capítulo (considerar até 2 livros ou 2 capítulos)	16,00
Artigos publicados em periódicos especializados - 2,5 pontos (considerar até 02 artigos)	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares - 2,0 pontos (considerar até 02 trabalhos).	4,00
<b>Pontuação Máxima da Experiência Acadêmico-Científica em Área Correlata</b>	<b>25,00</b>

Pontuação máxima = **172 pontos**.

Essa pontuação equivale à nota **10,00** na prova de títulos.

A nota na prova de títulos (**NT**) é dada pela fórmula:

$$NT = \frac{\sum(x \text{ pontos})}{172} \times 10$$

Onde, **x pontos** corresponde ao total de pontos obtidos na Análise dos Títulos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Edital nº 70, de 27 de setembro de 2021**  
**ANEXO VI - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA							
Divulgação do Edital	27/09/2021							
Período de inscrição. No site: <a href="http://www.ifma.edu.br">www.ifma.edu.br</a>	29/09/2021 a 07/10/2021							
Pagamento da Taxa de inscrição	30/09/2021 a 08/10/2021							
Entrega de laudo médico e Período de Requisição para Atendimento Diferenciado (para declarados deficientes)	30/09/2021 a 08/10/2021							
Homologação das Inscrições	11/10/2021							
Recurso de Inscrições Homologadas	13 e 14/10/2021							
Divulgação das Bancas Examinadoras	15/10/2021							
Homologação das Inscrições após Recursos	15/10/2021							
Divulgação do Cronograma de Sorteio dos Temas por Grupo	16/10/2021							
Sorteio dos Temas da Prova Didática	<b>18/10/2021</b>		<b>19/10/2021</b>		<b>20/10/2021</b>			
	GRUPO <b>01</b>	GRUPO <b>02</b>	GRUPO <b>03</b>	GRUPO <b>04</b>	GRUPO <b>05</b>	GRUPO <b>06</b>		
	<b>8:00h</b>	<b>14:00h</b>	<b>8:00h</b>	<b>14:00h</b>	<b>8:00h</b>	<b>14:00h</b>		
Prova Didática e Entrega de Currículos para Prova de Títulos	<b>20/10/2021</b>		<b>21/10/2021</b>		<b>22/10/2021</b>			
	GRUPO <b>01</b>	GRUPO <b>02</b>	GRUPO <b>03</b>	GRUPO <b>04</b>	GRUPO <b>05</b>	GRUPO <b>06</b>		
	<b>8:00h</b>	<b>14:00h</b>	<b>8:00h</b>	<b>14:00h</b>	<b>8:00h</b>	<b>14:00h</b>		
Resultado Preliminar	25/10/2021							
Interposição de Recursos ante o Resultado Preliminar	26 e 27/10/2021							
Divulgação do Resultado Final	29/10/2021							

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Leao Torres, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MTC**, em 27/09/2021 12:45:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 329805

**Código de Autenticação:** 0881e797dc

